



20° Congresso Internacional de Química Clínica e Medicina Laboratorial

35° Congresso Brasileiro de Análises Clínicas e 8° Congresso Brasileiro de Citologia Clínica

Centro de Convenções do Ceará - Fortaleza/CE
28 de setembro a 2 de outubro de 2008

ANEXO

REGULAMENTO DA EXPOSIÇÃO CIENTÍFICA 2008

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A exposição científica dos 20º.IFCC Wordlab 2008, 35º.CBAC e 8º.CBCC, Congresso Brasileiro de Análises Clínicas e Congresso Brasileiro de Citologia Clínicas têm por objetivo:

- a) Permitir que as empresas especializadas, na área das Análises Clínicas e Citologia Clínica, possam, durante a realização do Congresso da IFCC, SBAC e SBCC, expôr, divulgar, demonstrar e comercializar seus equipamentos, instrumentos, reagentes, publicações e serviços, de interesse dos especialistas e que sirvam para o aprimoramento do exercício profissional, permitindo aos congressistas um contato global com o que existe de mais moderno na especialidade.
- b) Oferecer às empresas especializadas a possibilidade de contato, durante a realização do 20º.IFCC Wordlab 2008, 35º.CBAC e 8º.CBCC, com um grande número de profissionais que trabalham em Análises Clínicas, Citologia Clínica e Medicina Laboratorial, e que são clientes em potencial, para a aquisição de equipamentos, reagentes e de conhecimento de novas tecnologias.

Artigo 2º - A exposição científica do 20º.IFCC Wordlab 2008, 35º.CBAC e 8º.CBCC é destinada única e exclusivamente aos profissionais que exerçam sua especialidade no Laboratório de Análises Clínicas e Citologia Clínica, e que estejam nele inscritos.

CAPÍTULO II

DAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS

Artigo 3º - Para a Comissão Organizadora do 20º.IFCC Wordlab 2008, 35º.CBAC e 8º.CBCC, as empresas especializadas são classificadas em duas categorias:

- 1 - Sócios-colaboradores da SBAC e
- 2 - Não sócios.

Artigo 4º - As empresas especializadas, quando adquirem espaço para a exposição científica, são denominadas Expositoras ou simplesmente Expositor.



20° Congresso Internacional de Química Clínica e Medicina Laboratorial

35° Congresso Brasileiro de Análises Clínicas e 8° Congresso Brasileiro de Citologia Clínica

Centro de Convenções do Ceará - Fortaleza/CE
28 de setembro a 2 de outubro de 2008

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS EXPOSITORES

Artigo 5º- As empresas da categoria sócio-colaborador da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas terão as seguintes prerrogativas:

a) **Desconto de 10% sobre o valor da área escolhida.**

b) Aquisição das inscrições no congresso realizada através de solicitação de senhas à Organizadora Local. Caso a senha não seja utilizada, a SBAC se compromete em devolver 100% do valor pago, 15 dias após a realização do evento;

c) **Prioridade para patrocinar oficialmente o Congresso e os diferentes materiais promocionais e de divulgação;**

d) Incluir temas nos “workshops” empresariais (verificar disponibilidade e valor com a Organizadora Local);

e) O número de crachás de identificação será proporcional à dimensão da área locada pela empresa, do seguinte modo:

- 1) 9 a 18m² - 4 (quatro) crachás;
- 2) De 18,1 a 42m² - 8 (oito) crachás;
- 3) De 42,1 a 63m² - 12 (doze) crachás
- 4) De 63,1 a 81 m² - 16 (dezesesseis) crachás;
- 5) De 81,1 a 100m² - 20 (vinte) crachás;
- 6) Acima de 100 – 24 (vinte e quatro) crachás.

Somente será disponibilizado porta crachás para as quantidades acima referidas, caso haja mais solicitações, disponibilizaremos crachás avulsos.

f) O crachá de identificação é de uso exclusivo, pessoal e intransferível do funcionário da empresa locadora. É vedado o empréstimo do mesmo sob qualquer forma e só pode ser utilizado;

g) O crachá de expositor **NÃO** permite o acesso às salas de conferências, mini-cursos, simpósios, mesas-redondas e outras atividades científicas do congresso, permite somente a visitação a feira de exposição e workshops comerciais;

h) A Comissão Organizadora deliberou para os expositores um crachá denominado EXPOSITOR ESPECIAL, que dará acesso às atividades técnicas científicas, conforme tabela abaixo:

- 1) Expositores em Geral - 1 crachá especial
- 2) Patrocinador Master – 3 crachás especiais

i) Convites para o jantar de confraternização conforme tabela abaixo:

- | | | |
|--------------------------------|---|-------------|
| 1) Até 27m ² | - | 2 convites |
| 2) De 28 a 56m ² | - | 4 convites |
| 3) De 57 a 100m ² | - | 8 convites |
| 4) Acima de 100 m ² | - | 10 convites |

j) **02 pastas oficiais do Congresso por empresa;**



20° Congresso Internacional de Química Clínica e Medicina Laboratorial

35° Congresso Brasileiro de Análises Clínicas e 8° Congresso Brasileiro de Citologia Clínica

Centro de Convenções do Ceará - Fortaleza/CE
28 de setembro a 2 de outubro de 2008

k) Inserção gratuita de **uma página a cores**, na Revista Brasileira de Análises Clínicas, edição especial do Congresso. Para este fim, a empresa deverá remeter o arquivo à SBAC, **no prazo final de 15/08/2008**;

Os arquivos devem ser remetidos via e-mail para teac@sbac.org.br com cópia para congresso@sbac.org.br, ou via Correios (em cd ou dvd), para o endereço da SBAC (Rua Vicente Licínio, 99 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20270-902) conforme especificações abaixo:

- * Arquivo digital, no formato pdf ou jpg;
- * Modo de cor deve ser CMYK;
- * Resolução de no mínimo 300 dpi's; e
- * Formato: 20,5cm x 27,5cm, com sangramento de 5mm além do corte (tamanho final 21,5cm x 28,5cm), com uma margem de segurança interna para texto de 1cm para dentro da mancha gráfica. Esta margem de segurança interna de 1cm por toda volta se faz necessária, por ser uma revista de lombada quadrada e para garantir que não haja problemas também no acabamento, no momento do corte.

l) Certificado de Expositor do Congresso, entregue no ato da retirada do material;

Artigo 6º - As empresas que **NÃO** estão incluídas na categoria de sócios-colaboradores da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, terão as seguintes prerrogativas:

a) Escolha da área da exposição científica, dentro da disponibilidade, após decisão dos sócios colaboradores dentro do prazo de prioridade definido pela SBAC;

b) Aquisição das inscrições no congresso realizada através de solicitação de senhas à Organizadora Local. Caso a senha não seja utilizada, a SBAC se compromete em devolver 100% do valor pago, 15 dias após a realização do evento;

c) Incluir temas nos "workshops" empresariais (verificar disponibilidade e valor com a Organizadora Local);

d) O número de crachás de identificação será proporcional à dimensão da área locada pela empresa, do seguinte modo:

- 1) 9 a 18m² - 4 (quatro) crachás;
- 2) De 18,1 a 42m² - 8 (oito) crachás;
- 3) De 42,1 a 63m² - 12 (doze) crachás;
- 4) De 63,1 a 81 m² - 16 (dezesesseis) crachás;
- 5) De 81,1 a 100m² - 20 (vinte) crachás;
- 6) Acima de 100 – 24 (vinte e quatro) crachás.

Somente será disponibilizado porta crachás para as quantidades acima referidas, caso haja mais solicitações, disponibilizaremos crachás avulsos.

e) O crachá de identificação é de uso exclusivo, pessoal e intransferível do funcionário da empresa locadora. É vedado o empréstimo do mesmo sob qualquer forma e só pode ser utilizado;

f) O crachá de expositor **NÃO** permite o acesso às salas de conferências, mini-cursos, simpósios, mesas-redondas e outras atividades científicas do congresso, permite somente a visita à feira de exposição e workshops comerciais;



20° Congresso Internacional de Química Clínica e Medicina Laboratorial

35° Congresso Brasileiro de Análises Clínicas e 8° Congresso Brasileiro de Citologia Clínica

Centro de Convenções do Ceará - Fortaleza/CE
28 de setembro a 2 de outubro de 2008

g) A Comissão Organizadora deliberou para os expositores um crachá denominado EXPOSITOR ESPECIAL, que dará acesso as atividades técnicas científicas, conforme tabela abaixo:

- 1) Expositores em Geral - 1 crachá especial
- 2) Patrocinador Master – 3 crachás especiais

h) Convites para o jantar de confraternização conforme tabela abaixo:

- | | | |
|--------------------------------|---|-------------|
| 1) Até 27m ² | - | 2 convites |
| 2) De 28 a 56m ² | - | 4 convites |
| 3) De 57 a 100m ² | - | 8 convites |
| 4) Acima de 100 m ² | - | 10 convites |

i) **02 pastas oficiais do Congresso por empresa;**

j) Inserção gratuita de ½ - **meia página** a cores na Revista Brasileira de Análises Clínicas, edição especial do Congresso. Para este fim, a empresa deverá remeter à SBAC o arquivo, **no prazo final de 15/8/2008**. Após esta data não será assegurada a gratuidade;

Os arquivos devem ser remetidos via e-mail para teac@sbac.org.br com cópia para congresso@sbac.org.br, ou via Correios (em cd ou dvd), para o endereço da SBAC (Rua Vicente Licínio, 99 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20270-902) conforme especificações abaixo:

- * Arquivo digital, no formato pdf ou jpg;
- * Modo de cor deve ser CMYK;
- * Resolução de no mínimo 300 dpi's; e
- * Formato: **20,5cm x 13,7cm**, com sangramento de 5mm além do corte (**tamanho final 21,5cm x 14,7cm**), com uma margem de segurança interna para texto de 1cm para dentro da mancha gráfica. Esta margem de segurança interna de 1cm por toda volta se faz necessária, por ser uma revista de lombada quadrada e para garantir que não haja problemas também no acabamento, no momento do corte.

k) Certificado de Expositor do Congresso, entregue no ato da retirada do material;

CAPÍTULO V

“WORKSHOPS” EMPRESARIAIS

Artigo 7º - As atividades dos “workshops” empresariais serão pautadas por:

- a) Isenção de responsabilidade da SBAC, pelo conteúdo técnico-científico dos expositores dessas atividades;
- b) A Comissão Organizadora do Congresso poderá auxiliar aos interessados na elaboração dessas atividades;



20° Congresso Internacional de Química Clínica e Medicina Laboratorial

35° Congresso Brasileiro de Análises Clínicas e 8° Congresso Brasileiro de Citologia Clínica

Centro de Convenções do Ceará - Fortaleza/CE
28 de setembro a 2 de outubro de 2008

- c) As atividades científicas programadas para o Congresso não podem ser preteridas, de qualquer forma, em favorecimento destas atividades;
- d) Deve ser apresentada à Comissão Organizadora, 90 dias antes do início do Congresso, a proposta da atividade empresarial, com título, nomes e *curriculum vitae* resumido dos palestrantes, para julgamento da Comissão Científica. Estes dados são indispensáveis para que a atividade seja incluída na programação oficial do Congresso.
- e) Aos profissionais, regularmente inscritos no Congresso (congressistas, visitantes, palestrantes, etc.), não será cobrado nenhum valor, a qualquer título, para participar destas atividades;
- f) A Comissão Organizadora estipulará um valor a ser pago pela cessão do espaço físico, estando incluso na locação: equipamentos áudio-visuais, 01 recepcionista e divulgação na programação. *Caso seja necessário equipamento para tradução simultânea deverá ser contratado diretamente pela empresa expositora;*
- g) A Comissão Organizadora comunicará às empresas a aceitação, informando o dia, hora e local programado para a atividade.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO AO LOCAL DA EXPOSIÇÃO CIENTÍFICA

Artigo 8º - Para acesso e permanência em qualquer área da exposição científica, ou qualquer atividade do IFCC, CBAC e CBCC, **é indispensável o uso do crachá**. A pessoa não portadora do seu crachá poderá ser retirada do local que se encontra.

Artigo 9º - O crachá é de uso pessoal e intransferível.

Artigo 10º - A Comissão Organizadora poderá estabelecer a inscrição diária, para profissionais não inscritos no Congresso, mas, que queiram visitar **somente** a exposição científica, assim como também para profissionais de vendas e representações. Para este evento, **não** será cobrado nenhum valor para visitação.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 11º - São responsabilidades da Comissão Organizadora do 20º. IFCC Wordlab 2008, 35º.CBAC e 8º.CBCC:



20° Congresso Internacional de Química Clínica e Medicina Laboratorial

35° Congresso Brasileiro de Análises Clínicas e 8° Congresso Brasileiro de Citologia Clínica

Centro de Convenções do Ceará - Fortaleza/CE
28 de setembro a 2 de outubro de 2008

- a) Divulgar o evento, com um mínimo de duas circulares, antes do início do Congresso, com o objetivo de informar aos sócios da SBAC e SBCC e outros profissionais no país e no exterior;
- b) Enviar à todas as empresas especializadas este regulamento;
- c) Manter todos os esforços possíveis para estabelecer e manter bom relacionamento com todas as empresas especializadas;
- d) Cooperar com as empresas para que cumpram os objetivos da exposição;
- e) Zelar para o bom funcionamento da área de exposição;
- f) Promover, durante o Congresso, uma reunião com as empresas expositoras, para que possam ser ouvidas sugestões, visando o aprimoramento da exposição e do Congresso;
- g) Repassar informações que possibilitem melhorar o desempenho e aproveitamento da exposição;
- h) Impedir que pessoas ou empresas não autorizadas tenham acesso ou permaneçam na área da exposição;
- i) Emitir autorização de uso da área locada, para a Empresa Expositora;
- j) Zelar para que a montagem da área de exposição esteja pronta no início do Congresso, e a desmontagem não ocorra antes das 14 horas do último dia;
- k) Fazer cumprir este regulamento.

Artigo 12º - São responsabilidades da Empresa Expositora:

- a) Ressarcir qualquer dano causado por uso indevido da área locada;
- b) Zelar pela integridade de sorteios, distribuições de brindes, bonificações, prêmios, etc., sob a responsabilidade de sua empresa;
- c) Certificar e assegurar que seus funcionários usem os crachás de identificação, em local visível, quando presentes em qualquer área do Congresso;
- d) Segurar seus produtos e equipamentos expostos na exposição científica;
- e) Não utilizar os espaços existentes entre os estandes, pois estes se destinam exclusivamente a circulação de pessoas;
- f) Colaborar para o desenvolvimento e aprimoramento da exposição, participando da reunião específica, realizada durante o Congresso;
- g) Zelar para que, em respeito aos congressistas, a desmontagem da sua área na exposição não ocorra antes das 14 horas do último dia do Congresso. A desmontagem antecipada a este horário, implicará em multa de valor igual ao pago pela locação da área ou será impedido de participar do próximo Congresso, desde que a mesma não seja autorizada pela Coordenação;



20° Congresso Internacional de Química Clínica e Medicina Laboratorial

35° Congresso Brasileiro de Análises Clínicas e 8° Congresso Brasileiro de Citologia Clínica

Centro de Convenções do Ceará - Fortaleza/CE
28 de setembro a 2 de outubro de 2008

- h) Informar, com no máximo 25 dias de antecedência, o nome, o endereço e o responsável pela montagem e/ou decoração do seu estande. Contatar com a Comissão Organizadora, para que solucione qualquer caso não previsto ou fortuito;
- i) Quando solicitado pela Comissão Organizadora, remeter a relação contendo os nomes e funções dos funcionários que irão trabalhar nos estandes, para serem emitidos os respectivos crachás de identificação. O não envio até essa data implicará na **NÃO** emissão antecipada dos crachás de identificação, sendo os mesmos entregues somente na disponibilidade de tempo da Secretaria, sendo-lhes vedado o ingresso na área da exposição;
- j) Zelar pelo recebimento no local da exposição científica, de material que será utilizado direta ou indiretamente na área de exposição locada.

CAPÍTULO VIII

DAS COMUNICAÇÕES IMPRESSAS

Artigo 13° - As normas para **comunicação impressa** são:

- a) A empresa que participará do 20° IFCC Wordlab, 35° CBAC e 8° CBCC e assinar o Contrato de Locação de Estande e efetuar os pagamentos de locação de área para a SBAC, deverá fazer toda sua comunicação impressa (propagandas, banner, folders, testeira, logos e quaisquer outros materiais promocionais) no idioma português, somente os materiais informativos de equipamentos e produtos poderão ter seu conteúdo no idioma inglês. As empresas que tiverem suas logomarcas em outro idioma poderão colocar as mesmas na testeira do estande, sendo vetados quaisquer outros tipos de informações em língua estrangeira.
- b) É terminantemente proibida qualquer comunicação institucional impressa em outro idioma para expositores nacionais.
- c) As empresas que realizar todos os procedimentos de locação de área pela SBAC, terão seus nomes especificados na Relação dos Expositores na Programação Oficial seguidos da palavra Brasil.
- d) Qualquer divulgação realizada no Programa Oficial e/ou no Evento deverá ser publicada no idioma Português.
- e) A infração pelo Expositor, de qualquer das disposições ora contratadas dará ao Promotor o direito de multar o expositor no valor de R\$ 300,00 por metro quadrado e impedir a ocupação ou utilização do estande, direito esse que cessará tão logo o Expositor se enquadre nas normas gerais deste contrato. Caso o Expositor transgrida esta norma durante o evento, além do pagamento da multa terá seu estande lacrado pelo Promotor.
- f) A Comissão Organizadora Internacional fará vistoria nos estandes e aquele que infringir as normas de comunicação terão seus estandes lacrados até a troca do material.



20° Congresso Internacional de Química Clínica e Medicina Laboratorial

35° Congresso Brasileiro de Análises Clínicas e 8° Congresso Brasileiro de Citologia Clínica

Centro de Convenções do Ceará - Fortaleza/CE
28 de setembro a 2 de outubro de 2008

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º - As atividades do Congresso e as visitas aos estandes da exposição científica são de fato e de direito destinados somente aos profissionais regularmente inscritos no 20° IFCC Wordlab, 35° CBAC e 8° CBCC. Não é permitida a presença de qualquer pessoa nas atividades do Congresso sem o respectivo crachá.

Artigo 15º - A locação de qualquer área, para exposição de qualquer produto ou serviço, durante a realização do 20° IFCC Wordlab, 35° CBAC e 8° CBCC, está consentido ter o conhecimento e o aceite total e pleno deste regulamento.


Artigo 16º - Os estandes são exclusivamente destinados a expor, durante o 20° IFCC Wordlab, 35° CBAC e 8° CBCC, os serviços, os produtos manufaturados ou comercializados pelo Expositor, e, não poderão ser cedidos, transferidos ou sublocados total ou parcialmente a terceiros. No caso desta infração ocorrer, o responsável pelo estande deverá providenciar tão logo seja notificado pela Organização, o encerramento das atividades. Não havendo tal pessoa, qualquer outra presente no mesmo deverá executar esta tarefa. Somente a Organização poderá re-autorizar o funcionamento dos estandes.

Artigo 17º O horário de funcionamento da exposição é de 09h30 às 18h00. Em caso de confraternização nos estandes após as 17h00, o horário poderá ser estendido até às 20h com a prévia autorização da Comissão Organizadora.

Artigo 18º Os casos omissos por este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e, se julgar necessário a intervenção das demais comissões do Congresso Brasileiro de Análises Clínicas e Congresso Brasileiro de Citologia Clínica, deverá convocar os seus respectivos membros.

Este regulamento foi aprovado pela SBAC em:

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2008.


Dr. Ulisses Tuma
Presidente